

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00000365/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1178

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRACÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SFI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00035212/2019-68	PAD1178	YE01128979	ARQUIVAMENTO
00113-00018150/2019-20	OVM9374	YL00101460	ARQUIVAMENTO
00113-00018132/2019-48	OVM9374	YE01115854	ARQUIVAMENTO
00113-00024288/2019-68	OVR3039	YE01357578	ARQUIVAMENTO
00113-00025501/2019-59	LTN2609	YE01392201	ARQUIVAMENTO
00113-00020026/2019-24	JFP8738	YE01020627	ARQUIVAMENTO
00113-00028087/2019-30	JIG6768	YE01377698	ARQUIVAMENTO
00113-00009399/2019-44	LNL2983	YE01407609	ARQUIVAMENTO
00113-00024036/2019-39	JFQ1108	YE01380288	ARQUIVAMENTO
00113-00004000/2019-39	LNL2983	YF00069494	ARQUIVAMENTO
00113-00025950/2019-05	JJQ1046	YE01184198	ARQUIVAMENTO
00113-00001176/2019-39	OVN3449	Y001284472	ARQUIVAMENTO
00113-00018904/2019-41	FTT8060	GF01071250	ARQUIVAMENTO
00113-00025478/2019-01	NWC4050	YE01322459	ARQUIVAMENTO
00113-00020414/2019-13	NFV9344	YE01382256	ARQUIVAMENTO
00113-00018135/2019-81	CPN2374	YE01335512	ARQUIVAMENTO
00113-00017858/2019-63	PAM9489	YE01264416	ARQUIVAMENTO
00113-00023719/2019-79	JIN2710	GE01047464	ARQUIVAMENTO
00113-00029410/2019-92	PAW4734	YE01399663	ARQUIVAMENTO
00113-00029186/2019-39	HX14427	YF01106392	ARQUIVAMENTO
00113-00029614/2019-23	PAY8073	YE01302054	ARQUIVAMENTO
00113-00014935/2019-23	JKN7921	Y001344539	ARQUIVAMENTO
0113-023171/2016	LNF8548	Y001172835	ARQUIVAMENTO
00113-00001899/2019-38	EYU8325	YE01220269	ARQUIVAMENTO
00113-00021550/2019-12	JGK1054	YE01274144	ARQUIVAMENTO
00113-00008079/2019-77	JKH5145	YE00131114	ARQUIVAMENTO
00113-00008083/2019-35	JKH5145	Y001048497	ARQUIVAMENTO
00113-00023860/2019-71	JFQ1108	YE01362084	ARQUIVAMENTO
00113-00023863/2019-13	JFQ1108	YE01313707	ARQUIVAMENTO
00113-00023864/2019-50	JFQ1108	YF00247046	ARQUIVAMENTO
00113-00003971/2019-61	LNL2983	YE01217031	ARQUIVAMENTO
00113-00003979/2019-28	LNL2983	YL01223935	ARQUIVAMENTO
00113-00007815/2019-70	LNL2983	YF00065354	ARQUIVAMENTO
00113-00009967/2019-41	OVN3449	Y001251434	ARQUIVAMENTO
00113-00009386/2019-75	OZX6391	GE00281534	ARQUIVAMENTO
00113-00001624/2019-02	OM16444	YE01201099	ARQUIVAMENTO
00113-00012337/2019-10	NHQ3470	YE01216363	ARQUIVAMENTO
00113-00010875/2019-70	JGC8501	YE01227105	ARQUIVAMENTO
00113-00029089/2019-46	JIT2876	YL01401373	ARQUIVAMENTO

00113-00015276/2019-42	KEA3583	GE01077145	NÃO PROVIMENTO
00113-00020965/2019-79	PAH0399	GE01009659	NÃO PROVIMENTO
00113-00031343/2019-76	NNU7893	YF01473588	NÃO PROVIMENTO
00113-00030013/2019-63	PBN3284	YF01496067	NÃO PROVIMENTO
00113-00025699/2019-71	JHQ1522	GF01100303	NÃO PROVIMENTO
00113-00028262/2019-99	FAO7326	YF01518323	NÃO PROVIMENTO
00113-00030039/2019-10	JIH0747	GE01054068	NÃO PROVIMENTO
00113-00027538/2019-11	PBP1344	Y001618439	NÃO PROVIMENTO
00113-00010602/2020-69	PAV7749	GE01148883	NÃO PROVIMENTO
00113-00033240/2019-41	JL8156	YE01541543	NÃO PROVIMENTO
00113-00004600/2019-05	LNL2983	YE01329418	NÃO PROVIMENTO
00113-00006900/2019-11	MKS7180	YE01371903	NÃO PROVIMENTO
00113-00016666/2019-30	JKD5177	YE01422451	NÃO PROVIMENTO
00113-00016715/2019-34	JZ8623	YE01387680	NÃO PROVIMENTO
00113-00012639/2019-98	GYR7545	YE01202983	NÃO PROVIMENTO
00113-00012545/2019-19	JL1656	GE01074998	NÃO PROVIMENTO
00113-00025905/2019-42	PAN5547	YE01447771	NÃO PROVIMENTO
00113-00029102/2019-67	PAR7515	YE01484644	NÃO PROVIMENTO
00113-00024653/2019-34	PBC7175	GE01054722	NÃO PROVIMENTO
00113-00017165/2019-71	PAY1398	YF01388630	NÃO PROVIMENTO
00113-00003995/2019-11	LNL2983	YF01356450	NÃO PROVIMENTO
00113-00003997/2019-18	LNL2983	YF01329418	NÃO PROVIMENTO
00113-00003998/2019-54	LNL2983	YF01347580	NÃO PROVIMENTO
00113-00025403/2019-11	PZL2113	YL01473636	NÃO PROVIMENTO
00113-00009478/2019-55	OVN2899	GE01087913	NÃO PROVIMENTO
00113-00009757/2019-19	NRQ8717	YE01272745	NÃO PROVIMENTO
00113-00003643/2019-65	PAO3076	GE01026239	NÃO PROVIMENTO
00113-00001315/2019-24	OVE6964	Y001482012	NÃO PROVIMENTO
00113-00001313/2019-35	KOJ7305	YE01006045	NÃO PROVIMENTO
00113-00022132/2019-42	NVP2296	YE01442318	NÃO PROVIMENTO
00113-00025230/2019-31	OZW5553	YE01433672	NÃO PROVIMENTO
00113-00015154/2019-56	FFH7552	GE01107309	PROVIMENTO
00113-00001633/2019-95	NKN0663	YE01296783	PROVIMENTO
00113-00021810/2019-50	PBF8872	YE01491438	PROVIMENTO
00113-00014529/2019-61	JKP7715DF	YE01333073	PROVIMENTO
00113-00021786/2019-59	PKL7450	YE01480810	PROVIMENTO
00113-00003877/2019-11	HHF5950	YF01364340	PROVIMENTO
00113-00019519/2019-11	HAK3475	GF01066927	PROVIMENTO
00113-00019842/2019-95	PBO6709	YE01471207	PROVIMENTO
00113-00013130/2019-62	JJI1811	Y001464561	PROVIMENTO
00113-00015489/2019-74	OV3755	YL01303557	PROVIMENTO
00113-00004338/2019-91	OVM7354	YL01340700	PROVIMENTO
00113-00035476/2019-11	EVB3000	YL01040578	PROVIMENTO
00113-00033904/2019-71	LTE6434	YE01442731	PROVIMENTO
00113-00012379/2019-51	JH4718	GE01070436	PROVIMENTO
00113-00013220/2019-53	OVM3843	YL01306748	PROVIMENTO
00113-00009071/2019-28	OMN2600	YF01383646	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 224, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e renovação de registro de organizações da sociedade civil. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 333ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA/DF